



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CANOAS
GABINETE (CANOAS)**

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 13/2025 - GAB-CAN (11.01.03.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Canoas-RS, 24 de junho de 2025.

**EDITAL IFRS Nº 30/2025
APOIO AOS DISCENTES EM APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS, REPRESENTANDO O
CAMPUS CANOAS
RETIFICAÇÃO**

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) – Campus Canoas, torna pública a RETIFICAÇÃO do EDITAL IFRS Nº 30/2025 – Apoio aos Discentes de Cursos Técnicos de Nível Médio e de Cursos Superiores de Graduação e de Pós-Graduação em Apresentação de Trabalhos, Representando o Campus Canoas.

ONDE SE LÊ:

3 DO CRONOGRAMA

Etapa	Datas
Publicação do edital	13/06/2025
Período para envio da proposta no campus	16/06/2025 a 13/10/2025
Análise das propostas pela CIEPE Local - Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão	Até 20/10/2025
Divulgação da classificação e dos resultados parciais das propostas aprovadas	Até 21/10/2025
Envio de recursos quanto ao resultado parcial	1 dia após a publicação do referido resultado parcial
Divulgação de todas as propostas aprovadas	27/10/2025
Período de execução (levando em consideração o primeiro dia do evento)	01/07/2025 a 10/12/2025
Prestação de contas	Até 10 (dez) dias após o último dia do evento

LEIA-SE

3 DO CRONOGRAMA

Etapa	Datas
Publicação do edital	13/06/2025
Período para envio da proposta no campus	16/06/2025 a 13/10/2025
Análise das propostas pela Direção-Geral, Direção de Ensino, Coordenação de Extensão e Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação	Até 20/10/2025
Divulgação da classificação e dos resultados parciais das propostas aprovadas	Até 21/10/2025
Envio de recursos quanto ao resultado parcial	1 dia após a publicação do referido resultado parcial
Divulgação de todas as propostas aprovadas	27/10/2025
Período de execução (levando em consideração o primeiro dia do evento)	01/07/2025 a 10/12/2025
Prestação de contas	Até 10 (dez) dias após o último dia do evento

ONDE SE LÊ:

4.7 O discente poderá, a qualquer momento, requerer o cancelamento de sua solicitação, encaminhando e-mail com justificativa para a Chefia de Gabinete do Campus Canoas (gabinete@canoas.ifrs.edu.br), a qual encaminhará a solicitação à CIEPE Local.

LEIA-SE:

4.7 O discente poderá, a qualquer momento, requerer o cancelamento de sua solicitação, encaminhando e-mail com justificativa para a Chefia de Gabinete do Campus Canoas (gabinete@canoas.ifrs.edu.br), a qual encaminhará a solicitação à **Direção-Geral, Direção de Ensino, Coordenação de Extensão e Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**.

ONDE SE LÊ:

5.1 As solicitações de auxílio financeiro à apresentação de trabalhos, após serem recebidas por meio do preenchimento do formulário eletrônico (item 4.2), serão encaminhadas para análise da CIEPE Local.

5.2 A análise das propostas submetidas será realizada pela CIEPE Local do Campus Canoas, considerando os documentos recebidos através do Formulário de Submissão (Anexo I) e a pontuação dos itens estabelecida no Anexo IV deste edital.

5.3 Compete à CIEPE Local do Campus Canoas avaliar as solicitações de auxílio e à Chefia de Gabinete do Campus Canoas publicar a classificação final das propostas aprovadas, conforme cronograma deste edital.

5.4 Em caso de empate no total de pontos obtidos pelas propostas dar-se-á preferência, sucessivamente, à proposta:

- a) cujo trabalho tenha participação de outros estudantes e servidores;
- b) que se trate de apresentação de trabalho em evento nacional;
- c) que se trate de apresentação de trabalho em evento regional;
- d) cujo trabalho será apresentado por discente que tenha o menor tempo até a conclusão de seu curso, contado em semestres;

e) cujo trabalho será apresentado por discente de maior idade.

5.5 A classificação e a relação das propostas aprovadas com recursos financeiros do presente edital serão divulgadas no link “Documentos” – “Editais” da página eletrônica do IFRS Campus Canoas (<https://ifrs.edu.br/canoas>).

5.6 Com base nos documentos apresentados e na análise realizada pela CIEPE Local, o discente que não atender aos requisitos necessários, previstos neste edital, terá a sua solicitação desclassificada.

5.7 Caso o discente tenha justificativa para contestar o resultado parcial, poderá apresentar recurso, no prazo estipulado no Cronograma deste edital. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente via e-mail à Chefia de Gabinete do Campus Canoas (gabinete@canoas.ifrs.edu.br), identificando no assunto “Recurso ao Edital APOIO AOS DISCENTES EM APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS, REPRESENTANDO O CAMPUS CANOAS” e anexando o Anexo V.

LEIA-SE:

5.1 As solicitações de auxílio financeiro à apresentação de trabalhos, após serem recebidas por meio do preenchimento do formulário eletrônico (item 4.2), serão encaminhadas para análise da **Direção-Geral, Direção de Ensino, Coordenação de Extensão e Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**.

5.2 A análise das propostas submetidas será realizada pela **Direção-Geral, Direção de Ensino, Coordenação de Extensão e Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, considerando os documentos recebidos através do Formulário de Submissão (Anexo I) e a pontuação dos itens estabelecida no Anexo IV deste edital.

5.3 Compete à **Direção-Geral, Direção de Ensino, Coordenação de Extensão e Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação** avaliar as solicitações de auxílio e à Chefia de Gabinete do Campus Canoas publicar a classificação final das propostas aprovadas, conforme cronograma deste edital.

5.4 Em caso de empate no total de pontos obtidos pelas propostas dar-se-á preferência, sucessivamente, à proposta:

- a) cujo trabalho tenha participação de outros estudantes e servidores;
- b) que se trate de apresentação de trabalho em evento nacional;
- c) que se trate de apresentação de trabalho em evento regional;
- d) cujo trabalho será apresentado por discente que tenha o menor tempo até a conclusão de seu curso, contado em semestres;
- e) cujo trabalho será apresentado por discente de maior idade.

5.5 A classificação e a relação das propostas aprovadas com recursos financeiros do presente edital serão divulgadas no link “Documentos” – “Editais” da página eletrônica do IFRS Campus Canoas (<https://ifrs.edu.br/canoas>).

5.6 Com base nos documentos apresentados e na análise realizada pela **Direção-Geral, Direção de Ensino, Coordenação de Extensão e Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, o discente que não atender aos requisitos necessários, previstos neste edital, terá a sua solicitação desclassificada.

5.7 Caso o discente tenha justificativa para contestar o resultado parcial, poderá apresentar recurso, no prazo estipulado no Cronograma deste edital. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente via e-mail à Chefia de Gabinete do Campus Canoas (gabinete@canoas.ifrs.edu.br), identificando no assunto “Recurso ao Edital APOIO AOS DISCENTES EM APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS, REPRESENTANDO O CAMPUS CANOAS” e anexando o Anexo V.

ONDE SE LÊ:

7.1 A prestação de contas deverá ser apresentada à CIEPE Local em até 10 (dez) dias após o último dia do evento, por meio de envio à Chefia de Gabinete do Campus Canoas, de cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) formulário de prestação de contas (Anexo VI);
- b) documentos referentes às despesas, com nome e CPF do solicitante, conforme descrito no item 7.2.
- c) comprovante de apresentação do trabalho.

7.2 A comprovação das despesas deverá ser efetuada por documentos fiscais hábeis, em nome e CPF do estudante, sem rasuras ou emendas, entendidos como tais:

- a) notas fiscais;
- b) cupons fiscais;
- c) bilhete de passagem rodoviária e/ou aérea;
- d) GRU (Guia de Recolhimento da União);
- e) recolhimento para Ente Público, quando necessário, desde que comprovado por documento timbrado com a identificação da Instituição e que contenha assinatura do recebedor;
- f) comprovante de inscrição (recibo), que deve conter o CNPJ da Instituição, carimbo, identificação do recebedor da inscrição e assinatura;
- g) recibo de serviços de transporte individual de passageiros (serviço de táxi) ou de serviços de transporte por meio de aplicativo de carona remunerada, que contenha o trajeto realizado.

7.2.1 Para as comprovações citadas no item “g” que não contenham o trajeto realizado, o discente deverá informá-lo de próprio punho no documento.

7.2.2 Os documentos citados no item 7.2 não poderão apresentar alterações em relação aos dados originais.

7.2.3 Os documentos deverão ser emitidos com as datas correspondentes ao período de participação no evento, considerando o período de deslocamento.

7.2.4 Cada documento fiscal apresentado deverá ter as despesas discriminadas.

7.3 Não serão aceitas na prestação de contas despesas não enquadradas nos itens acima e despesas efetuadas com a elaboração dos trabalhos, tais como serviços gráficos, gravação de CDs, edições de imagens, bem como associação e anuidades pagas a sociedades científicas.

7.4 Cabe à CIEPE Local deliberar sobre a prestação de contas em até 15 (quinze) dias da entrega da documentação.

7.5 Em caso de necessidade de adequações apontadas pela CIEPE Local através do preenchimento do Formulário de avaliação da prestação de contas (Anexo VII), o discente terá um prazo de 05 (cinco) dias para resolver as pendências apontadas.

7.6 Nos casos em que o montante das despesas apresentadas na prestação de contas for inferior ao total do auxílio pago ao discente, o mesmo deverá restituir o valor excedente através de Guia de Recolhimento da União (GRU), dentro do prazo previsto para prestação de contas.

LEIA-SE

7.1 A prestação de contas deverá ser apresentada à **Direção-Geral, Direção de Ensino, Coordenação de Extensão e Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação** em até 10 (dez) dias após o último dia do evento, por meio de envio à Chefia de Gabinete do Campus Canoas, de cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) formulário de prestação de contas (Anexo VI);
- b) documentos referentes às despesas, com nome e CPF do solicitante, conforme descrito no item 7.2.
- c) comprovante de apresentação do trabalho.

7.2 A comprovação das despesas deverá ser efetuada por documentos fiscais hábeis, em nome e CPF do estudante, sem rasuras ou emendas, entendidos como tais:

- a) notas fiscais;
- b) cupons fiscais;
- c) bilhete de passagem rodoviária e/ou aérea;
- d) GRU (Guia de Recolhimento da União);
- e) recolhimento para Ente Público, quando necessário, desde que comprovado por documento timbrado com a identificação da Instituição e que contenha assinatura do recebedor;
- f) comprovante de inscrição (recibo), que deve conter o CNPJ da Instituição, carimbo, identificação do recebedor da inscrição e assinatura;
- g) recibo de serviços de transporte individual de passageiros (serviço de táxi) ou de serviços de transporte por meio de aplicativo de carona remunerada, que contenha o trajeto realizado.

7.2.1 Para as comprovações citadas no item “g” que não contenham o trajeto realizado, o discente deverá informá-lo de próprio punho no documento.

7.2.2 Os documentos citados no item 7.2 não poderão apresentar alterações em relação aos dados originais.

7.2.3 Os documentos deverão ser emitidos com as datas correspondentes ao período de participação no evento, considerando o período de deslocamento.

7.2.4 Cada documento fiscal apresentado deverá ter as despesas discriminadas.

7.3 Não serão aceitas na prestação de contas despesas não enquadradas nos itens acima e despesas efetuadas com a elaboração dos trabalhos, tais como serviços gráficos, gravação de CDs, edições de imagens, bem como associação e anuidades pagas a sociedades científicas.

7.4 Cabe à **Direção-Geral, Direção de Ensino, Coordenação de Extensão e Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação** deliberar sobre a prestação de contas em até 15 (quinze) dias da entrega da documentação.

7.5 Em caso de necessidade de adequações apontadas pela **Direção-Geral, Direção de Ensino, Coordenação de Extensão e Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação** através do preenchimento do Formulário de avaliação da prestação de contas (Anexo VII), o discente terá um prazo de 05 (cinco) dias para resolver as pendências apontadas.

7.6 Nos casos em que o montante das despesas apresentadas na prestação de contas for inferior ao total do auxílio pago ao discente, o mesmo deverá restituir o valor excedente através de Guia de Recolhimento da União (GRU), dentro do prazo previsto para prestação de contas.

ONDE SE LÊ:

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este edital não se aplica a solicitações de auxílio para apresentação de trabalhos em eventos do IFRS.

8.2. Os casos omissos serão decididos pela CIEPE Local do Campus Canoas.

8.3. A CIEPE Local do campus não se responsabilizará pelo financiamento de atividades cujo orçamento exceda o valor previsto neste edital, limitando o seu apoio única e exclusivamente ao valor aprovado.

8.4. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

LEIA-SE

8.1. Este edital não se aplica a solicitações de auxílio para apresentação de trabalhos em eventos do IFRS.

8.2. Os casos omissos serão decididos pela **Direção-Geral, Direção de Ensino, Coordenação de Extensão e Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**.

8.3. A **Direção-Geral, Direção de Ensino, Coordenação de Extensão e Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação** não se responsabilizará pelo financiamento de atividades cujo orçamento exceda o valor previsto neste edital, limitando o seu apoio única e exclusivamente ao valor aprovado.

8.4. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

ONDE SE LÊ:

ANEXO II CARTA DE CIÊNCIA DO ORIENTADOR

À CIEPE Local - Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão

LEIA-SE:

À **Direção-Geral, Direção de Ensino, Coordenação de Extensão e Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**

ONDE SE LÊ:

ANEXO VII

Observações da Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão (CIEPE):

CIEPE do campus

LEIA-SE:

ANEXO VII

Observações da **Direção-Geral, Direção de Ensino, Coordenação de Extensão e Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação:**

Representante pela Avaliação

(Assinado digitalmente em 24/06/2025 13:09)

PATRICIA NOGUEIRA HUBLER

DIRETOR

IFRS / CC-CAN (11.01.03)

Matrícula: ###961#6

Processo Associado: 23361.000272/2025-72

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **13**, ano: **2025**, tipo: **RETIFICAÇÃO DE EDITAL**, data de emissão: **24/06/2025** e o código de verificação: **c234df79f1**